

CÓDIGO DE CONDUTA

Versão: Maio de 2026

Instituição: Associação Escola da Bola

1. INTRODUÇÃO

A **Associação Escola da Bola** é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que promove o desenvolvimento de pessoas, a integração e inclusão social por meio do esporte atrelado à educação, fortalecendo a convivência e vínculo para crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades socioeducativas e socioesportivas, fomentando a prática esportiva desde a iniciação até o alto rendimento, formando atletas dentro e fora das quadras.

Atualmente, a Associação Escola da Bola tem sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

- **Missão:** Impactar pessoas por meio de práticas esportivas e sociais, instigando o melhor de cada uma delas enquanto ser humano.
- **Visão:** Ser reconhecida como uma instituição capaz de influenciar uma geração a realizar transformações sociais.
- **Valores:** Ética, Honestidade, Coragem, Humildade, Disciplina, Respeito, Honra, Excelência e Solidariedade.

2. PROGRAMA GESTÃO À VISTA

De acordo com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 ("Legislação Anticorrupção"), que estabeleceram medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, estes representam um marco importante e orientador para empresas e organizações se relacionarem de forma ética e íntegra em suas parcerias e no desenvolvimento de suas atividades.

As diretrizes seguem os princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra a corrupção, segundo a qual *"as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina"*.

Desta forma, a Associação Esportiva Escola da Bola criou o "Programa Gestão à Vista" com o objetivo de promover a ética e transparência, bem como prevenir desvios de conduta através de governança, gestão de denúncias, gestão de riscos, normativos e adequação a órgãos regulatórios.

O Código de Conduta é um dos principais instrumentos de diretrizes do Programa de Compliance, representado por este documento, o qual abrange todos os membros e alunos da Associação Escola da Bola.

Principais pilares do programa que permeiam os valores da Associação Escola da Bola;

ÉTICA, CONFORMIDADE, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, HONESTIDADE E RESPEITO.

O “Programa Gestão à Vista” gerencia todas as normas da Associação Escola da Bola, as quais complementam e fazem parte deste Código de Conduta. Sendo assim, o aceite ao Código de Conduta reflete automaticamente no aceite a todas as diretrizes, regras, processos e procedimentos estabelecidos nos normativos.

2.1 Abrangência

Este documento está vinculado ao “Programa Gestão à Vista” da Associação Escola da Bola, sendo este responsável pelo recebimento de denúncias de infração deste Código de Conduta e por conduzir eventuais investigações para posterior deliberação pelo próprio Comitê.

Cabe ainda ao “Programa Gestão à Vista” a disseminação das normas deste Código de Conduta e o treinamento periódico de seus membros, além de propor recomendações para o aperfeiçoamento deste documento.

Sendo assim, o presente documento se aplica a todos os associados, diretores, funcionários, estagiários, voluntários, alunos, membros do conselho e comitês da Associação Escola da Bola e às demais partes interessadas que mantenham relacionamento direto ou indireto com a Associação.

2.2 Objetivo

A Associação Escola da Bola visa orientar claramente seus membros a não solicitarem ou aceitarem vantagens no exercício de suas atividades profissionais, além de garantir que todos estejam alinhados aos valores, princípios e objetivos da instituição, respeitando as leis, regulamentos e políticas internas.

Também busca assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento dos sistemas de controles internos, procurando mitigar riscos, disseminar a cultura de integridade, garantir o cumprimento de leis e regulamentos existentes (trabalhista, contábil, fiscal, financeira, jurídica, ambiental, entre outras) e fortalecer a imagem institucional.

2.3 Justificativa

Este Código de Conduta trata-se de um conjunto de práticas que devem ser adotadas e observadas, baseadas em princípios éticos, visando manter a reputação íntegra e sólida da Associação Escola da Bola, bem como reduzir o risco de penalidades por irregularidades cometidas, representando nosso compromisso com um comportamento responsável, transparente e de respeito mútuo.

A Associação Escola da Bola não admite qualquer prática de corrupção e orienta seus

membros a não aceitarem ou solicitarem vantagens mediante suas atividades profissionais, além de garantir o cumprimento das leis e regulamentos existentes.

3. RELAÇÕES INTERNAS

3.1 Membros/Colaboradores

O membro da Associação Escola da Bola deve:

- Cumprir as leis vigentes, normas e regulamentos internos e externos;
- Orientar-se segundo as diretrizes éticas estabelecidas neste documento;
- Tratar de forma igualitária seus colegas de trabalho, sendo desaprovada qualquer manifestação de preconceito ou discriminação referente a raça, origem, sexo, idade, religião, deficiência física e mental, dentre outros. Reforçamos a valorização da diversidade no ambiente de trabalho e o respeito às diferenças individuais;
- Respeitar seus colegas, bem como colaboradores e empregados de empresas parceiras, independentemente de nível hierárquico e função. São repudiadas as manifestações de assédio moral ou sexual e outras atitudes de abuso de poder;
- Cumprir as regras de segurança no trabalho, uma vez que a Associação Escola da Bola não admite qualquer comportamento que coloque em risco a segurança das pessoas;
- Usar de forma adequada e segura, evitando qualquer tipo de desperdício, os bens e recursos disponibilizados pela Associação Escola da Bola para execução do seu trabalho, sejam eles tangíveis (instalações, equipamentos, computadores, material de escritório, etc.) ou intangíveis (marcas e patentes, banco de dados, informações, etc.), tendo plena consciência de que a Associação Escola da Bola é uma associação sem fins econômicos;
- Disseminar aos colegas, nos diferentes níveis hierárquicos e áreas, conhecimentos e informações necessárias para o bom andamento das atividades;
- Zelar pela imagem institucional, contribuindo para manter a reputação íntegra e sólida da Associação Escola da Bola;
- Respeitar as regras de confidencialidade e sigilo das informações, inclusive quanto a qualquer tipo de divulgação interna e externa, mesmo após seu desligamento;
- Não utilizar o nome de algum projeto, marcas, patentes, domínios registrados e outros em benefício próprio ou de terceiros;
- Reforçar o cumprimento das regras deste Código de Conduta junto a seus colegas de trabalho por meio da sua prática;
- Comunicar casos não previstos neste Código de Conduta, se for o caso;
- Esclarecer, ou orientar como podem ser esclarecidas, dúvidas quanto ao conteúdo ou aplicação deste Código de Conduta;
- Reportar situações de desvios de comportamento e de descumprimento deste Código de Conduta;
- Sugerir mudanças ou ideias para a Associação Escola da Bola;

3.2 Conflito de Interesse

Os interesses da Associação Escola da Bola devem prevalecer sobre os interesses particulares ou de terceiros, bem como orientar toda e qualquer tomada de decisão, em particular as ligadas ao relacionamento com público interno e externo.

É vedado ao membro/colaborador:

- Solicitar ou aceitar favorecimento próprio ou para terceiros nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional, sendo que esses devem levar em conta exclusivamente as competências profissionais, a qualificação e o comprometimento ético com a organização;
- Usar os bens e recursos da Associação Escola da Bola em atividades não relacionadas ao seu trabalho. O uso dos mesmos para fins particulares é permitido somente quando regulado por normas específicas, ou quando seu uso é alinhado, formalizado e aprovado por um diretor da Associação, não impactando na produtividade do membro/colaborador nem gerando custos adicionais;
- Utilizar o nome de algum projeto da Associação Escola da Bola ou privilégio de cargo para induzir ou influenciar pessoas a realizarem atos para benefício próprio ou de terceiros;
- Omitir real ou potencial conflito de interesses (todo conflito deve ser informado ao superior imediato e reportado ao departamento de Gestão de Pessoas);
- Tirar proveito de informações privilegiadas para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- Influenciar ou tomar decisões que gerem vantagens pessoais ou para terceiros;
- Utilizar e-mails pessoais para tratar de assuntos corporativos, salvo em casos previamente autorizados.

3.3 Brindes, Presentes e Favores

É vedado ao membro/colaborador:

- Aceitar presentes, brindes, ou equivalentes, oferecidos em decorrência do trabalho que exerce.
- Aceitar gratificação, pagamento em dinheiro, favores e benefícios (como serviços particulares, empréstimos de bens ou valores) oferecidos por fornecedores, parceiros ou financiadores.

Nota: Será aceitável o recebimento e oferta de brindes e presentes nos casos de doações, em que estes não sejam vistos como suborno ou tentativa de exercer influência; não causem constrangimento quando revelados; e tenham propósito promocional/motivacional em campanhas em prol dos objetivos institucionais.

3.4 Lideranças

Os membros/colaboradores que ocuparem cargos de liderança (coordenação, gerência e diretoria) têm as seguintes atribuições:

- Cumprir as regras estabelecidas e zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta;
- Garantir que os membros/colaboradores tomem ciência deste documento;
- Manter clima de respeito e credibilidade entre os membros de sua equipe, bem como entre seus pares e superiores;
- Dar tratamento igualitário a cada membro de sua equipe;
- Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe;
- Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para a Associação Escola da Bola;
- Servir de exemplo para os membros/colaboradores e parceiros por meio do seu comportamento;
- Esclarecer dúvidas de seus liderados e incentivar a atuação pautada nas diretrizes de ética e integridade.

4. RELAÇÕES EXTERNAS

4.1 Empresas Fornecedoras e Prestadores de Serviço

É vedado ao membro/colaborador da Associação Escola da Bola;

- Ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviço ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras, prestadoras de serviço ou contratadas;
- Para o setor de compras (licitação e contratação): desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços na qual trabalhe pessoa de seu estrito relacionamento (parentes de qualquer grau ou amigo íntimo). Havendo qualquer dessas situações, o membro/colaborador deverá informar seu superior imediato para ser substituído no processo.

A compra ou contratação de serviços é de competência do setor administrativo e financeiro, devendo realizar prévia pesquisa de mercado, observando a relação custo-benefício e obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

Os fornecedores e prestadores de serviço devem observar e atuar de acordo com as regras deste Código de Conduta.

4.2 Financiadores e Parceiros

Sendo uma organização da sociedade civil sem fins econômicos, a execução dos projetos sociais da Associação é realizada a partir de doações e patrocínios, públicos e/ou privados. As contribuições devem ser efetuadas de forma transparente, com pleno atendimento da legislação vigente e devidamente documentadas.

4.3 Governo e Órgãos Regulatórios

Nenhum membro pode oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, a autoridades ou agentes governamentais com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens no trâmite de processos/projetos.

É proibido obter vantagem indevida de forma fraudulenta, bem como realizar ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção (conforme a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015).

4.4 Associações e Entidades de Classes

A Associação Escola da Bola reconhece a legitimidade destas entidades, respeita suas iniciativas e a livre associação/negociação coletiva com entidades sindicais. As diferenças de opinião política e partidária também são respeitadas e não influenciam no desenvolvimento de carreira dos membros.

4.5 Clientes/Beneficiários

Os beneficiários devem ser tratados com atenção, respeito e justiça em todos os programas, agindo sempre com integridade e honestidade.

4.6 Imprensa

O relacionamento com a imprensa pauta-se na transparência e no respeito. É proibido conceder entrevistas ou divulgar informações sem autorização prévia da área de Comunicação Externa. Contatos da imprensa devem ser imediatamente direcionados ao setor responsável.

5. BOAS PRÁTICAS NO USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os bens tecnológicos (telefones, notebooks, computadores, e-mails, redes sociais) devem ser utilizados exclusivamente para o desempenho de atividades previstas pela associação e de forma a zelar pelo equipamento.

5.1 Computador

- Salvar arquivos de trabalho no Google Drive disponibilizado pela Associação;
- Solicitar suporte técnico ao setor administrativo quando necessário (instalações de softwares cabem apenas à equipe técnica);
- Zelar pela guarda de senhas (pessoais, exclusivas e intransferíveis);
- Desligar o computador ao término do expediente.

5.2 Internet e E-mail

- Não é permitido o uso inadequado da internet (acesso a sites ofensivos, pornográficos, discurso de ódio ou preconceito);
- Usar o recurso de cópia oculta (BCC) ao enviar e-mails para múltiplos destinatários externos;
- Não abrir links ou anexos suspeitos;
- Manter a caixa de e-mail organizada;
- Apenas o DP/RH pode solicitar criação, alteração ou exclusão de contas de usuário;
- Fazer uso do aviso automático de ausência ao se afastar do trabalho.

5.3 Mídias Sociais

- É desejável o engajamento dos membros nas mídias oficiais da Associação;
- É proibido publicar ou compartilhar conteúdos ilegais, antiéticos, discriminatórios ou que afetem a imagem da instituição.

5.4 Divulgação de Informações

Toda criação e divulgação de notícias, marcas ou estratégias da Associação são de competência exclusiva da área de Comunicação Externa.

5.5 Tratamento e Segurança da Informação

Toda informação corporativa é confidencial e deve ser mantida sob sigilo. Invenções ou melhorias desenvolvidas com recursos da Associação pertencem à instituição. É obrigatório citar fontes e autores ao utilizar trabalhos internos de colegas.

6. CONTROLE INTERNO E MONITORAMENTO

A Associação se compromete com as boas práticas de governança: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

- Informações públicas devem ser verídicas e demonstrativos contábeis fiéis à realidade;
- Cooperação total com auditorias internas e externas;
- Os controles de pagamentos e lançamentos financeiros devem passar por segregação de funções (mais de uma pessoa para lançar, operar e validar).

7. DO COMITÊ DO PROGRAMA GESTÃO À VISTA

O Comitê é composto por **04 (quatro) membros** nomeados pela Diretoria e Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano (permitida a recondução). Para evitar conflito de interesses na Gestão de Denúncias, membros do Conselho também recebem cópias das manifestações enviadas ao canal.

Atribuições principais:

- Revisar o Código de Conduta e gerenciar o compliance;
- Gerenciar e investigar denúncias enviadas pelo canal oficial;
- Orientar os membros de forma preventiva.

Contato do Comitê / Canal de Denúncias:

claudiobrandaoesportes@gmail.com

8. DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA

O descumprimento das regras sujeita o infrator a medidas disciplinares e rescisórias nos termos do contrato de trabalho e da legislação vigente, garantindo-se a apuração interna através de investigações sigilosas conduzidas pelo Comitê.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

As denúncias podem ser realizadas de forma **anônima ou identificada** através do e-mail:

claudiobrandaoesportes@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE SILVESTRE DOS SANTOS
Data: 21/09/2026 19:31:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br HEVELIN MESQUITA DE SOUZA
Data: 21/09/2026 19:49:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta

Declaro que recebi e li o **Código de Conduta da Associação Escola da Bola**. Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo, bem como do **PROGRAMA GESTÃO À VISTA** e todos os seus normativos, e de sua importância para o exercício de todas as atividades da Associação Escola da Bola. Afirmando ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas da Associação Escola da Bola.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____